



Institui o Dia Nacional de Prevenção da Asfixia Perinatal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Prevenção da Asfixia Perinatal, a ser lembrado, anualmente, no dia 25 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de abril de 2023.

Uma assinatura manuscrita em azul, identificada como a do Senador Veneziano Vital do Rêgo, estendendo-se horizontalmente sobre o texto da data.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no Exercício da Presidência